



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 87/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
<b>02.08.16.482.15 50.2.046</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>2000</b>	<b>R\$ 107.701,34</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de

**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 88/2024**

NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
ANTONIO DE ALMEIDA Cônjuge: KELY FERREIRA DOS SANTOS	AVENIDA OITO DEZEMBRO	17 anos	9 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 0 MESES E 27 DIAS.
IVETE MARINI Cônjuge: ACIR REZENDE	LINHA PASSO LISO	10 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 9 MESES E 22 DIAS.
SOLENI DE OLIVEIRA Cônjuge: LEONIR ALBERT	AVENIDA OITO DEZEMBRO	35 anos	10 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 10 MESES E 14 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 5 MESES E 0 DIAS.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:BC3F95EA****MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 86/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1078	R\$ 3.877,60
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1079	R\$ 4.264,29
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1083	R\$ 20.835,38

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:758B42D0****MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 87/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:****Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 2000	R\$ 107.701,34

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Sílvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:4E39AEAC****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº355/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;